

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Manutenção Mecânica: Manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura), da frota de veículos Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínas de fábrica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos do Programa Caminho da Escola, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, incluindo, de forma não exaustiva:

- A) Lavagem e higienização;
- B) Assistência mecânica em geral;
- C) Serviços elétricos;
- D) Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- E) Lanternagem e funilaria em geral;
- F) Borracharia;
- G) Vidraçaria;
- H) Capotaria;
- I) Tapeçaria;
- J) Pintura automotiva.

1.2.2 A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra especializada, bem como de peças, acessórios, componentes, insumos e materiais, os quais deverão ser novos, originais e/ou genuínos de fábrica, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a continuidade,

segurança, eficiência e durabilidade da frota, atendendo às necessidades do serviço público educacional.

1.2.3 Abaixo cita-se a especificação, quantidade e requisitos levantados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

LOTE I						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ						
ITEM	CLASSIF.	ESPEC. MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS PESADOS: micro ônibus e ônibus. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	HORA	2000		
2	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Serviços de borracharia: Serviços de conserto de furos, calibragem, conserto de válvulas, serviços de trocas de pneus e rodas entre outros relacionados.	UND	400		
3	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Lavagem de veículo: Consiste na limpeza interna e externa dos veículos, acrescida de polimento. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), de bancos, assoalho, forros bem como a limpeza dos vidros e lavagem do motor.	UND	260		
4	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Transporte Escolar: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves e pesados e máquinas pesadas (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UND	1		
TOTAL						

2. OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos do Programa Caminho da Escola, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a

finalidade de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade do serviço público de transporte escolar, essencial à garantia do acesso e permanência dos discentes na rede municipal de ensino.

2.2 A contratação visa preservar o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais, prolongar a vida útil dos veículos, bem como mantê-los em plenas condições operacionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A perfeita e completa caracterização do objeto, com a definição clara de suas especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos, constitui pressuposto indispensável para a instauração do procedimento licitatório, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública e aos potenciais licitantes amplo conhecimento do objeto, de forma precisa, suficiente e isonômica, vedadas exigências que restrinjam a competitividade ou que não guardem pertinência com a finalidade da contratação.

2.4 A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência, apresentando de forma detalhada a justificativa, os objetivos, a análise da demanda e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.5 Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos do Programa Caminho da Escola enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, c/c art. 106, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos princípios estabelecidos em seu art. 5º, bem como nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à elaboração do Termo de Referência.

3.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter a descrição da necessidade da contratação, demonstrando o interesse público envolvido e a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa. Ademais, o art. 18 da

referida Lei estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento, com a devida caracterização da necessidade a ser atendida.

3.3 A frota desempenha papel essencial e estratégico para assegurar o direito constitucional à educação, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas de difícil acesso, zona rural, zona urbana e comunidades mais afastadas no Município de Oriximiná-PA.

3.4 Diante do uso contínuo e intenso dos veículos, aliado às condições das vias de tráfego e às características geográficas do Município de Oriximiná-PA, torna-se indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, a fim de preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e desempenho dos veículos.

3.5 A manutenção preventiva visa reduzir falhas mecânicas, evitar interrupções inesperadas no transporte escolar, minimizar custos com reparos emergenciais e ampliar a vida útil dos veículos. Já a manutenção corretiva mostra-se necessária para sanar defeitos e avarias que, eventualmente, ocorram durante a operação da frota, garantindo o pronto restabelecimento de sua operacionalidade.

3.6 A inclusão do fornecimento de mão de obra especializada, bem como de peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos de fábrica, é imprescindível para assegurar que os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes, mantendo os padrões de segurança, confiabilidade e qualidade exigidos para veículos destinados ao transporte de estudantes.

3.7 A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, controle da qualidade das manutenções, cumprimento das normas de segurança veicular e redução de riscos à integridade física dos alunos.

3.8 A exigência de fornecimento de peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos de fábrica atende ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, assegurando qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados, além de evitar prejuízos decorrentes do uso de componentes inadequados ou de baixa qualidade.

3.9 Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente justificada e necessária para o adequado funcionamento da frota do Programa Caminho da Escola da Secretaria Municipal de

Educação – SEMED.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Optou-se pela adoção de uma solução abrangente, priorizando a eficiência e a transparência nos processos. A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, aproveitando-se da praticidade e alcance proporcionados pela plataforma digital.

4.2 Detalhamento da Solução:

4.2.1 A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade de licitação representa um avanço na modernização dos processos. A plataforma digital proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.3 Critério de Menor Preço Unitário:

4.3.1 Para garantir a economicidade, foi estabelecido o critério de Menor Preço Unitário. Essa abordagem favorece a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação com o menor impacto financeiro possível.

4.4 Vantagens da Solução Adotada:

4.4.1 Eficiência Operacional: O Pregão Eletrônico agiliza o processo licitatório, resultando em maior eficiência operacional.

4.4.2 Economia Financeira: A combinação da competitividade do Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço Unitário assegura a busca por economia financeira, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

4.4.3 Transparência e Competitividade: O uso do Pregão Eletrônico promove a transparência nas contratações e garante ainda uma seleção justa e vantajosa para o município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Município de Oriximiná-PA, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

A) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;

- B) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- C) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA- SEMED e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.
- D) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.
- E) Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.
- F) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Qualificação Técnica:

- A) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- B) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
- C) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- D) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

E) A contratação, poderá ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3.2 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

A) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.

B) A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

C) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

5.3.3 Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

A) A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

B) Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.3.4 Das especificações dos serviços de geometria:

A) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

B) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.3.5 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

A) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

B) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.3.6 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

A) A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

5.3.7 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

A) A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.3.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

A) A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.3.9 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

A) A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.3.10 Das especificações dos serviços de revisão de motor:

A) A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.3.11 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

A) A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.3.12 Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

A) A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.3.13 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

A) A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.3.14 Serviço de substituição dos vidros:

- A) A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- B) Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- C) O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5.3.15 Os serviços de lavagem compreenderão:

A) Lavagem de veículo - Consiste na limpeza interna e externa dos veículos, acrescida de polimento. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), de bancos, assoalho, forros bem como a limpeza dos vidros e lavagem do motor.

5.3.16 Serviços de borracharia:

- A) O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- B) A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- C) A entrega do veículo deverá socorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- D) O serviço será pago por serviço realizado.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução dos serviços deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO do Município de Oriximiná-PA.

6.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ocorrerá pelo critério do “**menor preço por item**”, observados o valor unitário de referência do item, que também são considerados preços máximos. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- Descrição detalhada do item disponível do objeto;
- Quantitativo;
- Valor unitário e total do item;
- Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- Forma de pagamento;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Todos os objetos deverão estar devidamente de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

6.5 O fornecimento dos objetos previstos neste Termo de Referência será fiscalizado, de forma que após a realização, os responsáveis pelos recebimentos deverão atestar/aprovar os serviços realizados, bem como informar ao Fiscal do Contrato.

6.6 Após verificação da qualidade e conformidade dos serviços, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal, para proceder com o pagamento.

6.7 Condições de Execução

6.7.1 O prazo de início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato e conforme demanda.

6.8 Cronograma de realização dos serviços

6.8.1 Os serviços serão executados conforme solicitação Ordem de Fornecimento.

6.9 Local e horário da prestação dos serviços

6.9.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados no Município de Oriximiná-PA, CEP 68.270- 000, em endereços específicos que serão informados em cada Requisição de Serviço.

6.9.2 A contratada deverá se deslocar até o local designado e realizar os serviços conforme a solicitação formal, observando horário comercial, salvo acordo prévio para atendimento em horários diferenciados, quando justificado pela Administração.

6.9.3 Os serviços serão prestados em horário comercial.

6.10 Rotinas a serem cumpridas

6.10.1 A execução contratual observará as rotinas acima.

6.11 Materiais a serem disponibilizados

6.11.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12 Especificação da garantia do serviço

6.12.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13 Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

Estima-se que serão utilizados um quantitativos de aproximadamente 12 (doze) veículos, sendo 8 (oito) micro-ônibus e 4 (quatro) ônibus, conforme especificado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Micro-ônibus MARCOPOLO/Volare V8L ESC, 2008 – Placa JVQ2695	01
02	Micro-ônibus MARCOPOLO/ Volare V8L 4X4, EO-2022 – Placa QVT7B86	01
03	Micro-ônibus MARCOPOLO/Volare V8L ESC, 20010 – Placa NSX1811	01
04	Micro-ônibus MARCOPOLO/Volare ESC, 2002 – Placa JWA4775	01
05	Micro-Ônibus MARCOPOLO/Volare V8L 4X4 EO-2022 – Placa QVTA66	01
06	Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 2011 – Placa OFM3032	01
07	Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 2011 – Placa OFM3212	01
08	Ônibus VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR EIXO:2/2023 - 2011 – Placa RXC1C55	01
9	Micro-ônibus MARCOPOLO/Volare V8L, 2010 – Placa NSX1961	01
10	Micro-ônibus/IVECO/CITYCLASS 70C17, 2012 – Placa OTB6360	01
11	Micro-ônibus/IVECO/CITYCLASS 70C17, 2012 – Placa OTB6480	01
12	Ônibus VW/INDUSCARFOZ U, 2010 – Placa NSX1991	01

6.13.1 Todos os itens e serviços devem ser fornecidos por uma mesma empresa, para não haver gastos excessivos com componentes, por esse motivo a escolha foi por **LOTE** e, conseqüentemente, gerando economia para a administração.

6.13.2 A empresa deverá ser especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura), com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínas de fábrica.

6.13.3 O licitante deverá atender à requisição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental.

6.13.4 O procedimento obedecerá, integralmente, ao seguinte normativo: Lei nº 14.133/2021.

6.13.5 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários na frota de veículos Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, não deverá ser maior que 15 (quinze) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

6.13.6 A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.13.7 A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.13.8 A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da

Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.13.9 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

7. DA CONTRATACÃO

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum. Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

8.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados.

8.4 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

8.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o não cumprimento da atividade.

8.7 Não será permitida a subcontratação.

- 8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;
- 8.9 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 8.10 Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 8.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.14 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 8.15 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 8.16 Executar os serviços no prazo determinado.
- 8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18 A licitante vencedora deverá apresentar ART – CARGO E FUNÇÃO, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa para assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

9.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

9.8 A execução das prestações de serviços será mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa preliminar de valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento simplificado realizado no Banco de Preço e com fornecedores, considerando preços praticados no mercado para a prestação de serviços de Manutenção Mecânica.

10.2 A média dos valores unitários obtidos para o serviço é a seguinte:

LOTE I						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ						
ITEM	CLASSIF.	ESPEC. MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de VEÍCULOS PESADOS: micro ônibus e ônibus. Serviços: mecânica geral, elétrico, eletrônica, hidráulica, suspensão, instalação de acessórios, ar-condicionado, troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, funilaria, pintura e outros.	HORA	2000	R\$ 554,51	RS 1.109.020,00
2	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Serviços de borracharia: Serviços de conserto de furos, calibragem, conserto de válvulas, serviços de trocas de pneus e rodas entre outros relacionados.	UND	400	R\$ 112,62	RS 45.048,00

3	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Lavagem de veículo: Consiste na limpeza interna e externa dos veículos, acrescida de polimento. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), de bancos, assoalho, forros bem como a limpeza dos vidros e lavagem do motor.	UND	260	R\$ 293,14	R\$ 76.216,40
4	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	Transporte Escolar: O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral de veículos leves e pesados e máquinas pesadas (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças.	UND	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL						R\$ 2.130.284,40

10.3 O valor estimado para a contratação almejada foi no valor total de R\$ 2.130.284,40 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme cotações com fornecedores e no Banco de Preço.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Orgão

20 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade Orçamentária

20 11 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Func. Programática

12 361 0005 2.094 – FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

13. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

13.2 O prazo de execução do objeto licitado será de **forma imediata contados após a apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento

13.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

13.3 Exigências de habilitação

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.1.4 Qualificação Técnica

13.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.1.4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz (quando o fornecedor for a matriz) ou da filial (quando o fornecedor for a filial), acompanhados das suas respectivas ART's.

13.3.1.4.3 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnicos.

13.3.1.4.4 Certidão de acervo técnico (CAT) do (s) responsável (is) técnico (s) da licitante indicado para acompanhar a execução do objeto da licitação até a conclusão final do contrato, devidamente atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais-02 (CRT-02), que comprove execução de serviço de características igual ou compatível ao objeto licitado.

13.3.1.4.5 Comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.

13.3.1.4.5.1 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados e cópia da carteira dos responsáveis técnicos.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s)

profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) O (s) profissional (is) indicado (s) deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico, mediante a aprovação da Fiscalização, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13.3.1.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.1.5 Outros documentos de habilitação

10.3.1.5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

10.3.1.5.2 Licença Ambiental da sede da licitante, para execução de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização será exercida pelo Sr. **Jadilson Albuquerque Bentes**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços;

15.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

15.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

15.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- 15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 15.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 15.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 15.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal de contrato: Jadilson Albuquerque Bentes
--

Função: Coordenador de Serviços Operacionais
--

16. PENALIDADES

- 16.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Declaramos para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná, 20 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:



Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2025

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Manutenção Mecânica: Manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura), da frota de veículos Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínas de fábrica.

A solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção Mecânica, pela Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA – SEMED, justifica-se pela necessidade permanente de garantir a manutenção corretiva e preventiva e eventuais recuperações dos veículos que compõem a frota do programa Caminho da Escola, assegurando condições adequadas de uso, segurança, conservação e perfeito funcionamento.

Os serviços de manutenção veicular são indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao transporte de discentes da área urbana e rural durante o ano letivo, razão pela qual a interrupção desses serviços comprometeria diretamente à execução das políticas públicas educacionais. Assim, o objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de sua prestação, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada de forma indireta, mediante a seleção de empresa especializada, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração não dispõe de meios técnicos, operacionais e de pessoal suficientes para a execução direta dos serviços.

A definição da demanda decorre de levantamento prévio realizado pela área técnica, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com a identificação da necessidade, descrição da solução mais adequada e avaliação do custo-benefício, observando-se os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

A contratação compreenderá os serviços de manutenção corretiva e preventiva, lavagem e higienização, assistência mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios e materiais originais e/ou genuínos de fábrica, visando manter os veículos em condições seguras de circulação e conservação do patrimônio público.

A forma de contratação adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cuja disputa pelo critério de menor preço por LOTE possibilita maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 11 da referida lei.

A opção pela contratação por LOTE encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução integrada dos serviços por uma única empresa mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, evitando a fragmentação do objeto, reduzindo custos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

Ressalta-se a inclusão do serviço de borracharia, considerando a necessidade de atendimento imediato a ocorrências imprevistas, como pneus furados ou estourados, que podem comprometer o transporte escolar, exigindo pronta resposta para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

A empresa contratada ficará obrigada a manter a garantia dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios na prestação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

A contratação observará integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, elaborado conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação aplicável, as normas técnicas expedidas pela ABNT e, quando pertinente, pela ANVISA.

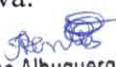
Após a definição dos preços de referência, conforme dispõe o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, o certame será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla participação de interessados e maior aderência dos preços ao mercado, resultando em contratação com valores compatíveis aos praticados no setor.

Por fim, a formalização do contrato administrativo decorre da necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, a segurança dos usuários, a eficiência da gestão pública e a

preservação do patrimônio público, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo economia ao erário e garantindo a adequada prestação dos serviços educacionais.

Oriximiná- Pará, 20 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração da justificativa:



Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2025

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº081/2025